

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 26.

Portaria nº 150, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) para oferta de programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade à distância (EaD)		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC N°: 201105930		
PARECER CNE/CES N°: 145/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/206

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento, para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância (EaD), da Pontifícia Universidade de Campinas (PUC-Campinas) – Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) (código nº 19), mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) (código nº 19), que é também mantenedora do Hospital e Maternidade Celso Pierro (HMCP) – Hospital Universitário e com Conceito Institucional igual a 4 (quatro) (2009) e Índice Geral de Curso (IGC) igual a 3 (três) (2012).

A IES obteve os seguintes atos autorizativos de credenciamento e de recredenciamento para a oferta de cursos na modalidade presencial: Decreto Federal nº 8.232, de 18/11/1941 (DOU de 21/11/1941), Decreto Federal nº 38.327, de 19/12/1955 (DOU de 28/12/1955) e Portaria MEC nº 1.661, de 28/11/2011 (DOU de 29/11/2011). O ato autorizativo de credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância (EaD) foi a Portaria MEC nº 2.792, de 17 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 do mesmo mês e ano. A mantenedora foi instituída em 20 de maio de 1941, pela Arquidiocese de Campinas, com o Estatuto Social registrado no 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, sob o nº 345, às fls. 50, do Livro “A” de pessoas jurídicas, como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza comunitária, beneficente, filantrópica e confessional católica, dedicando-se à Educação Superior e à área de saúde secundariamente, com sede no município de Campinas, estado de São Paulo, à Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, CEP 13086-900, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 46.020.301/0001-88. Foi declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal s/n, de 27 de maio de 1992, pelo Decreto Estadual nº 40.685, de 6 de setembro de 1962, pela Lei Municipal nº 6.801, de 4 de dezembro de 1991. É ainda portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pelo Processo nº 45.988/1965 e instituição de utilidade pública municipal, estadual e federal. A IES mantida é a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) – instituição educacional, de natureza comunitária, beneficente, filantrópica e confessional católica, fundada em 7 de junho de 1941 e reconhecida como Universidade pelo Governo Federal pelo Decreto nº 38.327, de 19 de dezembro de 1955, e nº 48.689, de 4 de agosto de 1960, erigida canonicamente como Universidade Católica pela Santa Sé, em 8 de setembro de 1956.

A PUC-Campinas – *Campus I* está situada na Rodovia D. Pedro I, Km 136 – CEP 13086-900 – Parque das Universidades – município de Campinas, estado de São Paulo, onde funciona os cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EaD. O *Campus II* está localizado na Av. John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Jussara, no município de Campinas, estado de São Paulo, onde funcionam os cursos da área de Ciências da Vida. O *Campus Central* está localizado na Rua Mal. Deodoro, nº 1.099, Centro, no mesmo município, e aí funciona o curso de Direito e o Museu PUC.

A PUC-Campinas tem registrado em seus documentos fundantes a missão:

A partir de valores ético-cristãos e considerando as características socioculturais da realidade, [a PUC] tem como missão produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, visando à capacitação profissional de excelência, à formação integral da pessoa humana e à contribuição para a construção de uma sociedade justa e solidária.

Além de ser reconhecida pela tradição e qualidade do ensino, a IES apresenta uma intensa atuação social, em sintonia com seu caráter católico e comunitário.

Em 2012, a IES ofertava 44 (quarenta e quatro) cursos superiores, 4 (quatro) Programas de Mestrado e Doutorado e 1 (um) Programa de Mestrado Profissional, com 17.580 (dezesete mil quinhentos e oitenta) alunos matriculados; 52 (cinquenta e dois) Grupos de Pesquisa; 28 (vinte e oito) Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Aprimoramento e Residências Multiprofissionais em Saúde); 33 (trinta e três) Cursos de Extensão. No setor do Hospital Universitário apresentava, no mesmo ano, 63.851 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e um) pacientes atendidos pelo SUS, 23.893 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três) pacientes de outros convênios, 1.801.581 (um milhão oitocentos e um mil e quinhentos e oitenta e um) procedimentos realizados.

Seu quadro de pessoal compreende 618 (seiscentos e dezoito) docentes, sendo 80 (oitenta) (13%) especialistas, 221 (duzentos e vinte e um) (36%) Mestres e 538 (quinhentos e trinta e oito) (51%) doutores, sendo 227 (duzentos e vinte e sete) (37%) em regime de trabalho de tempo integral, 24 (vinte e quatro) (4%) em tempo parcial e 367 (trezentos e sessenta e sete) (59%) como horistas.

A Comissão de Avaliação do Inep informa ainda que, em acessibilidade, há mais de 20 anos, foi criado o Centro Interdisciplinar de Atenção ao Deficiente (CIAD), desenvolvendo ações no sentido da inclusão na Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Atividades Físico-Esportivas e de Lazer, “atendendo às necessidades multifocais da pessoa com deficiência”. Da mesma forma, o PDI reafirma o empenho da IES no “estímulo ao uso de EAD para o atendimento às pessoas com deficiência”. De acordo com o cadastro e-MEC, a IES oferta os cursos de graduação constantes do Quadro I, na modalidade presencial:

Quadro I – Cursos Ofertados pela IES

Nº	CURSO	CPC	CC	ENADE
01	ABI – GEOGRAFIA			
02	ADMINISTRAÇÃO	3 (2012)		3 (2012)
03	ADMINISTRAÇÃO			
04	ARQUITETURA E URBANISMO	3 (2011)		3 (2011)
05	ARTES VISUAIS	3 (2011)		3 (2011)
06	ARTES VISUAIS			
07	BIBLIOTECONOMIA	0 (2009)	5 (2013)	3 (2009)
08	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2 (2011)	4 (2013)	1 (2011)
09	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2 (2011)	4 (2014)	2 (2011)
10	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3 (2012)		3 (2012)
11	CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
12	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	3 (2012)		2 (2012)

13	CIÊNCIAS SOCIAIS	2 (2011)	4 (2014)	2 (2011)
14	CIÊNCIAS SOCIAIS	3 (2011)		2 (2011)
15	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4 (2011)	3 (2011)	3 (2011)
16	DIREITO	3 (2012)		3 (2012)
17	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 (2011)	4 (2013)	2 (2011)
18	EDUCAÇÃO FÍSICA	3 (2010)	3 (2008)	3 (2010)
19	ENFERMAGEM	4 (2010)	3 (2008)	3 (2010)
20	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	3 (2011)	4 (2004)	3 (2011)
21	ENGENHARIA CIVIL	2 (2011)		2 (2011)
22	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	3 (2011)	5 (2004)	2 (2011)
23	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
24	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	3 (2011)		2 (2011)
25	ENGENHARIA ELÉTRICA			
26	ENGENHARIA QUÍMICA			
27	FARMÁCIA	3 (2010)	3 (2008)	4 (2010)
28	FILOSOFIA	4 (2011)		3 (2011)
29	FISIOTERAPIA	4 (2010)	4 (2008)	4 (2010)
30	FONOAUDIOLOGIA	3 (2010)	4 (2008)	3 (2010)
31	GEOGRAFIA	4 (2011)		4 (2011)
32	GEOGRAFIA	4 (2011)		4 (2011)
33	GEOPROCESSAMENTO			
34	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4 (2014)	
35	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
36	HISTÓRIA	4 (2011)		4 (2011)
37	HISTÓRIA	5 (2011)		5 (2011)
38	HOTELARIA		4 (2012)	
39	JOGOS DIGITAIS		4 (2014)	
40	JORNALISMO	3 (2012)		3 (2012)
41	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	2 (2011)		1 (2011)
42	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	3 (2011)		3 (2011)
43	MATEMÁTICA	4 (2008)	4 (2013)	3 (2008)
44	MATEMÁTICA			
45	MEDICINA	3 (2010)	3 (2008)	4 (2010)
46	NUTRIÇÃO	3 (2010)	4 (2008)	3 (2010)
47	ODONTOLOGIA	3 (2010)	3 (2008)	2 (2010)
48	PEDAGOGIA	4 (2011)		3 (2011)
49	PSICOLOGIA	3 (2012)		3 (2012)
50	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3 (2012)		3 (2012)
51	QUÍMICA	2 (2011)	4 (2013)	1 (2011)
52	REDES DE COMPUTADORES		4 (2011)	1 (2011)
53	RELAÇÕES PÚBLICAS	3 (2009)		3 (2009)
54	SERVIÇO SOCIAL	3 (2010)	3 (2009)	3 (2010)
55	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3 (2011)		3 (2011)
56	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
57	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
58	TEOLOGIA			
59	TERAPIA OCUPACIONAL	0 (2010)	4 (2013)	3 (2010)
60	TURISMO	3 (2012)	4 (2011)	3 (2012)

Fonte: Inep/Cadastro MEC

A IES teve resultado positivo na fase do Despacho Saneador, sendo a sede avaliada pelo Inep. A comissão de avaliação para verificação *in loco* produziu o relatório anexo ao processo (código nº 100.445), no qual registrou os conceitos registrados no Quadro II.

Quadro II – Conceitos Atribuídos às Dimensões Avaliadas pela Comissão do Inep

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
Dimensão 4: A comunicação com a sociedade	4
Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	5
Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes	4
Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4
Conceito Institucional (CI)	4

Fonte: Inep

Em seguida, como de praxe, a Comissão de avaliação do Inep passou a fazer considerações de ordem qualitativa, todas elas muito positivas a respeito das diversas dimensões da IES que, outrossim, atendeu a todos os requisitos legais, não apresentando qualquer fragilidade, exprimindo o “referencial mínimo de qualidade” apenas na Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Nas demais, obteve avaliação qualitativa “além” ou “muito além do referencial mínimo de qualidade”, obtendo proposta de conceito institucional 4 (quatro).

A SERES considerou que a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) demonstrou condições satisfatórias para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD, apresentando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, concluindo parecer favorável ao credenciamento da IES requerente.

2. Considerações do Relator

As evidências do relatório da comissão de verificação *in loco* do Inep dispensam maiores comentários e análises e podem ser constatadas no processo em tela, incorporando-se a este relato tanto as análises da mencionada Comissão quanto as da SERES, para a fundamentação do voto a seguir consignado e que submeto à consideração dos pares da Câmara de Educação Superior do egrégio Conselho nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância (EaD), da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), com sede na Rodovia D. Pedro I, Km 136, Parque das Universidades,

município de Campinas, estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente